



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2336, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
(Autoria do Poder Executivo)

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO
EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR
DE R\$ 1.500,00**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0042.2502 - TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.4.0.41.00.000000 - Contribuições - R\$ 1.500,00
Recurso 20 – MDE

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2673 - ENSINO SECUNDÁRIO – R\$ 1.500,00
RECURSO - 1 - LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2336, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A abertura, do Crédito Especial, se faz necessária para que se possa pagar com o Recurso 20- MDE – para Convênio com o Município de Carlos Barbosa para o pagamento do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

Existem duas alunas que necessitam de transporte escolar da localidade de Paraguaçu até Carlos Barbosa, por isso o município nos presta este serviço, necessitando do convênio para que o valor seja repassado.

Esta abertura de crédito especial se faz necessária para o transporte da aluna do ensino fundamental, sendo que para a do ensino médio já existe Rubrica Orçamentária para cobertura do referido Convênio.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2336, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal